



**Confederação Europeia de Sindicatos - CES**

**Comité Executivo, Bruxelas, 14 e 15 de Março de 2006**

# **A RACIONALIZAÇÃO DO MÉTODO ABERTO DE COORDENAÇÃO DA PROTECÇÃO SOCIAL E DA INCLUSÃO SOCIAL**

**Para reforçar a coesão social, a CES quer um MAC aplicado à Protecção Social e à Inclusão Social ambicioso e eficaz**

## **POSIÇÃO DA CES**

- 1.1. Reforçar a coesão social, dar “conteúdo” ao modelo social europeu que se traduz nomeadamente por sistemas de protecção social de qualidade e de alto nível e lutar determinadamente contra a exclusão social são as ambições europeias que, para a CES; deveriam encontrar a sua tradução a nível dos Estados-membros, no quadro do Método Aberto de Coordenação racionalizado, devendo ser reafirmadas na próxima Cimeira da Primavera.
- 1.2. No que se refere à perspectiva da realização desta Cimeira, que deveria culminar com a tomada de decisões concretas na área das políticas sociais, a Comissão publicou, em 22 de Dezembro de 2005, uma Comunicação<sup>1</sup> intitulada “Trabalhar juntos: trabalhar melhor: um novo quadro para a coordenação aberta das políticas de protecção social e de inclusão social na União Europeia”.
- 1.3. Esta Comunicação concretiza a proposta formulada aquando do Conselho informal “Emprego” de Varèse de 10 de Julho de 2003, visando criar um quadro racionalizado dos diferentes processos relativos ao MAC Inclusão, Pensões e Cuidados de Saúde e de Longa Duração e que se tornam assim “Método Aberto de Coordenação aplicado à Protecção Social e à Inclusão Social” (MAC PSIS). Um dos objectivos ligados a esta racionalização (streamlining) visa favorecer e melhorar as trocas efectuadas entre os Estados-membros no quadro do MAC.

---

<sup>1</sup> [http://europa.eu.int/comm/employment\\_social/social\\_inclusion/docs/com\\_2005\\_706\\_fr.pdf](http://europa.eu.int/comm/employment_social/social_inclusion/docs/com_2005_706_fr.pdf)



- 1.4. Já naquela altura, e por carta datada de 16 de Setembro de 2003, a CES, em conjunto com outros parceiros sociais europeus e no âmbito de um processo de consulta do Presidente do Comité da Protecção Social, deu a conhecer a este o seu acordo de princípio quanto a esta racionalização na medida em que esta pode contribuir para implementar políticas melhor articuladas e que se reforçam mutuamente.
- 1.5. Ao mesmo tempo, a CES e os seus parceiros insistiam no facto de a racionalização dever igualmente ser conduzida sem que sejam perdidas a identidade e a visibilidade dos processos existentes.
- 1.6. Os parceiros sociais tinham já naquela época formulado um conjunto de preocupações e, em especial os seus receios, nomeadamente:
- que o reagrupamento dos diferentes processos ponha em causa a dinâmica subjacente a cada um deles ao nível dos Estados-membros;
  - que a definição de objectivos comuns gerais não tome em devida consideração os desafios específicos que se colocam ao nível dos três processos que respeitam a populações e intervenientes diferentes;
  - que a ausência de uma definição clara do papel dos actores envolvidos, e em particular dos parceiros sociais, não se traduza numa melhoria do seu envolvimento, bem como da concertação, necessários à prossecução dos objectivos enunciados.
2. Tendo em conta as precisões introduzidas pela Comissão nesta última Comunicação relativa às suas propostas para a Cimeira da Primavera, a CES entende que os seus receios estão longe de estarem dissipados, o que a leva a apresentar quatro reivindicações estratégicas para o Conselho Europeu. Considera que estas são determinantes para o sucesso do processo de racionalização e também para que o MAC atinja toda a sua pertinência e para que sejam alcançados os objectivos sociais fixados em Lisboa, em 2000, a saber:
- reforço do processo,
  - acrescentamento de objectivos específicos para cada área;
  - elaboração de indicadores quantitativos e qualitativos,



- um melhor envolvimento dos intervenientes, em particular dos sindicais.
- 2.1. Com efeito, se para a CES o crescimento e a competitividade são importantes elementos a desenvolver, estes não constituem um fim em si. São meios ao serviço de empregos em maior número e de melhor qualidade.
  - 2.2. Mas a CES sublinha e denuncia uma contradição existente ao nível da União Europeia: por um lado, desenvolve-se todo um discurso sobre a justiça social e a qualidade dos empregos e, por outro, os responsáveis europeus permitem que ao nível dos Estados membros se desenvolvam políticas de precarização do emprego, fontes de pobreza e de exclusão social.
  - 2.3. A CES mobilizar-se-á contra tais práticas de forma a garantir e melhorar o bem-estar dos cidadãos e cidadãs europeus e a desenvolver a coesão social
3. *Por conseguinte, a CES fixa como primeira reivindicação o reforço do próprio processo do MAC no quadro da sua racionalização.*
- 3.1. Para a CES, consolidar o processo do MAC não significa avançar para iniciativas procedimentais, mas sim dar-lhe um conteúdo real e tirar partido de todo o potencial deste método de cooperação e de coordenação europeias nos domínios da protecção social (saúde, pensões, etc.) e da luta contra a pobreza e a exclusão social.
  - 3.2. Portanto, como já foi afirmado em anteriores resoluções, a CES apoia um MAC que não se reduza a um simples quadro de cooperação reforçada nos domínios da protecção social, sustentado na troca de experiências, de uma aprendizagem mútua e de desempenhos visando identificar as melhores práticas, ainda que consideremos existirem sempre ensinamentos a retirar dessa partilha de experiências entre Estados-membros.
  - 3.3. Para a CES, tal procedimento seria demasiado fraco e insuficientemente operacional face aos desafios que temos que enfrentar, quer no que se refere à luta contra a exclusão social, quer no que respeita ao futuro e à qualidade dos sistemas de pensões ou de cuidados de saúde e cuidados de longa duração.
  - 3.4. A CES espera que, a nível europeu, sejam adoptados nestes domínios objectivos fortes em matéria de melhoria social e um calendário que permita alcançá-los,



implicando todas as partes interessadas e, em particular, as organizações sindicais bem como um sistema de avaliação.

3.5. Tal implica igualmente que os Planos Estratégicos Nacionais de Acção (os PANs) não se limitem a simples relatórios de actividades mas constituam autênticos programas de acção orientados para a realização dos objectivos pré-estabelecidos. As respectivas avaliações do Comité de Protecção Social e da Comissão, com base em indicadores qualitativos e quantitativos deverão permitir fixar orientações/recomendações. Para a CES, é fundamental que esta coordenação conduza a uma convergência para cima e, desde logo, a uma melhoria das políticas sociais.

3.6. Em síntese, este processo de “racionalização” deve permitir o reforço dos diferentes MAC existentes, centrando-os mais adequadamente nas políticas nacionais, e tornando os objectivos sociais mais visíveis e importantes no quadro da Estratégia de Lisboa.

#### **4. Objectivos transversais, complementados por objectivos específicos para cada um dos domínios, uma segunda reivindicação**

4.1. A CES não se opõe à existência de um número limitado de objectivos transversais.

4.2. Contudo, insiste igualmente no facto de que a racionalização deve ser implementada de forma a que não se percam a identidade e a visibilidade dos processos existentes, o que exige que estes objectivos gerais transversais sejam complementados por objectivos mais concretos, enunciados e implementados ao nível nacional em função das realidades territoriais.

4.3. A CES interroga-se sobre a pertinência actual de mudar os objectivos existentes, nomeadamente em matéria de inclusão social e de luta contra a pobreza, antes de ter sido efectuada uma avaliação completa.

4.4. Por outro lado, limitar-se a objectivos gerais não permite definir indicadores suficientemente precisos que permitam uma avaliação pertinente da sua implementação, o que se aplica tanto à inclusão social como às pensões e cuidados de saúde e de longa duração.



4.4.1. É esta a razão pela qual a CES se mobiliza, juntamente com os seus parceiros, no quadro deste MAC racionalizado, em prol da definição de objectivos, ao mesmo tempo precisos e ambiciosos na área dos cuidados de saúde e de longa duração.

## **5. *Elaboração de indicadores tanto quantitativos como qualitativos, terceira reivindicação***

5.1. A definição de objectivos precisos determina a pertinência dos indicadores a implementar, ou seja, a capacidade de poder dispor de instrumentos eficazes de avaliação dos progressos registados.

5.2. A implementação de tais indicadores, associando as partes implicadas, constituirá

- um incentivo para o conjunto dos Estados-membros a atingir os objectivos fixados no quadro do MAC Protecção Social e Inclusão Social
- bem como permitirá avaliar objectivamente os resultados registados a nível nacional.

5.3. A racionalização deve impulsionar vigorosamente os Estados-membros, a Comissão e as outras instituições da União. Mas este impulso será tanto mais determinante quanto esteja associado a processos de avaliação tanto qualitativos como quantitativos.

## **6. *Finalmente, uma quarta reivindicação: Melhores modalidades de implicação das partes interessadas e em particular das organizações sindicais, tanto a nível nacional como europeu.***

6.1. Para a CES, o MAC racionalizado só poderá ser bem enraizado e produzir os frutos esperados se se associar, durante todo o processo da sua elaboração, implementação e avaliação, a todas as partes em causa.

6.2. É importante garantir o lugar dos parceiros no processo. Com efeito, tanto as organizações sindicais como as associações específicas conhecem os problemas do terreno, pelo que este tipo de conhecimento deve ser aproveitado no desenvolvimento da estratégia.



6.3. Isto pressupõe que a nível nacional e europeu sejam implementadas as estruturas de concertação necessárias apropriadas, a fim de tornar a política europeia em matéria de protecção social e de inclusão social mais funcional, visível e transparente.

## ***7. Progredir na construção da Europa Social***

7.1. Para a CES, a demonstração de uma determinada vontade política nestas áreas e a constituição de parcerias fortes constituem elementos fundamentais para a credibilidade das políticas europeias, tão indispensável actualmente, e para progredir na via da construção de uma verdadeira Europa Social, que restitua a todos os cidadãos e cidadãs a confiança na Europa.

7.2. Além disso, este exercício de racionalização que a CES apoia, deverá reforçar esta “dimensão social” da União Europeia – com mais direitos sociais garantidos e uma melhor coesão social – à qual aspiram não só os cidadãos e cidadãs dos Estados membro mas também os dos países em vias de adesão ou candidatos.